



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## **CREENCIAMENTO Nº 003/2019**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA.**

O Município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia torna público aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, matriculados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB – para a realização de possíveis leilões de veículos/máquinas, sucatas e materiais inservíveis, bem como, de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal, em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Decretos 21.981, de 19/10/1932 (regulamento da profissão de leiloeiro no território da República), nº 22.427, de 01/02/1933 (Modifica disposições do regulamento da profissão de leiloeiro, aprovado pelo decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932), e seguindo as normas do presente Edital. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 08h às 18h, na Diretoria de Contratação e Administração, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua José José Ramos de Anchieta nº 187, Jardim Primavera, da cidade de Luís Eduardo Magalhães - Bahia.

Mais informações poderão ser solicitadas à Diretoria de Contratação e Administração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em horário de expediente pelo fone: (77) 3628 – 9051 –ou pelo E-mail: [cpl.licitacao@pblem.gov.br](mailto:cpl.licitacao@pblem.gov.br).

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto o credenciamento para CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA.

#### **2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste processo os leiloeiros matriculados na Junta Comercial do Estado da Bahia, devidamente cadastrados na categoria de classe e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que apresentarem os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

de HABILITAÇÃO solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

O município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

É vedada a participação de:

Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação;

Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

Leiloeiros declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Leiloeiros que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados.

Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

exposto no Decreto nº 21.981 de 19/12/32 e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e das demais legislações pertinentes.

O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

### **3. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de **12 (doze)** meses da data de sua publicação.

A vigência do credenciamento será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art 57 da Lei de 8.666/93.

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

A documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, com a identificação do número do chamamento, objeto e dados do interessado (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail), devidamente acompanhada da solicitação de credenciamento, conforme modelo padronizado anexo.

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do Leiloeiro;
- b) Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular;
- d) Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- j) Certidão de quitação de com as obrigações eleitorais;
- k) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto da licitação.
- l) Declaração Conjunta conforme modelo anexo II, **DECLARANDO:**
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
  - Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
  - Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
  - Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Luís Eduardo Magalhães
  - Bahia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## **5. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

## **6. DA DEFINIÇÃO PARA ESCOLHA DO LEILOEIRO:**

Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e imóveis, e, a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

Cada credenciamento durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município e o leiloeiro contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

O(s) credenciado(s) serão comunicados por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para acompanhamento do processo de sorteio público. Também, será divulgado através do site do município a data do sorteio.

Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar no dia e local estabelecido o sorteio para escolha do Leiloeiro Público Oficial.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO**

Após o credenciamento e a seleção, o leiloeiro deverá realizar vistoria in loco nos pátios e depósitos onde estão os bens móveis inservíveis e os imóveis.

Emitir recibo, no ato do recebimento dos bens, atestando o estado de conservação registrado nos documentos emitidos pelo Município.

Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento.

Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

- a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- b) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;
- c) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º);
- d) os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.

Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

publicação.

Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão, salvo se outra forma tenha sido prévia e legalmente autorizada pelo Município.

Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por 8 autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;

Encaminhar ao Município, mídia(s) digital(is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

Não será permitida a participação em novos sorteios, o leiloeiro que não cumprimento de qualquer das disposições acima.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão;

Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado;

Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação.

Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens móveis inservíveis.

Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

## **9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO LEILÃO**

Os serviços deverão ser executados em local e endereço a ser cedido e determinado pelo Município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, permitindo acesso aos interessados a participarem do leilão, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciário, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.

Compete ao Leiloeiro Oficial à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência.

Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Termo, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao Município, ficando a cargo do Leiloeiro, inclusive as previstas no art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Edital e seu anexos;

II) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Receber 02 (duas) advertências;
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
- h) infração à Lei;
- i) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

A critério da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas ao Município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, Diretoria de Contratação e Administração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em horário de expediente pelo fone: (77) 3628 – 9051 – ou pelo E-mail: [cpl.licitacao@pmlm.gov.br](mailto:cpl.licitacao@pmlm.gov.br).

Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta para Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Termo de Referência

Luís Eduardo Magalhães - Bahia ,12 de Dezembro de 2019.

**Ricardo Schettini Knupp**  
Secretário de Administração e Finanças

**Jimmy Vance Bezerra Campos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO I

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### Credenciamento nº 003/2019

1. Nome do Leiloeiro: .....

2. CPF Nº: .....

3. Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado: .....

4. Endereço Completo: .....

5. Telefone: (\_\_\_).....

Endereço eletrônico:.....

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar os leilões que se fizerem necessários a critério da Administração Municipal para alienar bens patrimoniais móveis de propriedade do Município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório de chamamento público.

Também apresento os seguintes meios, os quais me comprometo a mantê-los atualizados, para a que a administração municipal possa transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para convocação do sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada ali nação prevista.

e-mail: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Comprometo-me quando do exercício de minhas funções, designadas mediante sorteio, cumprir rigorosamente com todas as medidas anticorrupção, tendo total ciência de que, quando da execução da contratação a mim confiada, será vedado a mim, aos gestores da administração pública, e eventuais funcionários e prepostos:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar a contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a contratação. Ainda Declaro, sob as penas da lei que:

a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 003/2019, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;

b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o Município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia.

Luís Eduardo Magalhães – Bahia \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

#### Credenciamento nº 003/2019

A \_\_\_\_\_ empresa/Pessoa Física estabelecida na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, através do seu Representante legal Sr. inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para o processo de Chamamento Público nº 003/2019 instaurado pelo Município LUÍS EDUARDO MAGALHÃES RS, e sob as penalidades cabíveis:

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de contratar ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- d) Que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### Credenciamento nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES BA, ente de direito público interno, com sede à Avenida Barreiras, 825 – Centro – Luís Eduardo Magalhães - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Oziel Alves Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Drº Teófilo Jerônimo Penno da Silva Motta, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44338, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o ..... a seguir denominada de CREDENCIADO(A), pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2019 que é parte integrante deste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

3.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

3.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

3.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL**

4.1. Após o credenciamento e a seleção, o leiloeiro deverá realizar vistoria in loco nos pátios e depósitos onde estão os bens móveis inservíveis e os imóveis.

4.2. Emitir recibo, no ato do recebimento dos bens, atestando o estado de conservação registrado nos documentos emitidos pelo Município.

4.3. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento.

4.4. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.

4.5. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:

e) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

f) o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta;

g) os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverá atender também ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93 (inciso III do "caput", § 1º, inciso III do § 2º e § 3º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

h) os custos de divulgação dos avisos serão suportados pelo Leiloeiro designado para cada ato.

4.6. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.

4.7. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão, salvo se outra forma tenha sido prévia e legalmente autorizada pelo Município.

4.8. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

4.9. Preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por 8 autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.

4.10. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;

4.11. Encaminhar ao Município, mídia(s) digital(is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

4.12. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.

4.13. Não será permitida a participação em novos sorteios, o leiloeiro que não cumprimento de qualquer das disposições acima.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Disponibilizar local adequado para realização do leilão, para fins de vistoria dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

bens por parte dos interessados e efetiva realização do leilão;

5.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

5.3. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado;

5.4. Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação.

5.5. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

5.6. Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens imóveis e móveis inservíveis.

5.7. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

5.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

### **6.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:**

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A); c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital, no Termo de Credenciamento e/ou contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA ESCOLHA DO LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO**

7.1 Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e imóveis, e , a sua atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado.

Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleita a Comarca de Luís Eduardo Magalhães - Bahia como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, ..... de .....de 2019.

CRENCIANTE

CRENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade Credenciamento, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS – (1º LEILÃO)

##### RELAÇÃO 01 - CARROS E CAMINHONETES

	<u>Veículo</u>	<u>Fabricante</u>	<u>Placa</u>	<u>Ano</u>	<u>Modelo</u>	<u>Valor tabela Fipe</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Valor Inicial</u>
01	Celta; Pintura e funilaria comprometida, para-choque dianteiro quebrado, são tampa do porta malas.	Chevrolet	JSW 1471	2009	2010	R\$ 22.601,00	R\$ 13.560,60	R\$ 4.746,21
02	Corsa; Pintura e funilaria, sem cabeçote, sem caixa de marcha, sem bateria, pneus dianteiro estourado, sem estepe.	Chevrolet	OZN 8187	2014	2015	R\$ 24.719,00	R\$ 14.831,40	R\$ 5.190,99
03	Ducato; Pintura e funilaria, motor com avaria, para-choque traseiro com avarias.	Fiat	JLK 3314	2006	2007	R\$ 42.788,00	R\$ 25.672,80	R\$ 8.985,48
04	Palio;	Fiat	OUS 8515	2013	2014	R\$ 23.458,00	R\$ 14.074,80	R\$ 4.926,18
05	Uno Fire; Funilaria e pintura, pneus estourados, barra de direção quebrada, Carter do motor furado, sem estepe.	Fiat	JSR 7427	2009	2010	R\$ 17.228,00	R\$ 10.336,80	R\$ 3.617,88
06	Uno Fire; Funilaria e pintura; motor batido.	Fiat	JSR 9063	2009	2010	R\$ 17.228,00	R\$ 10.336,80	R\$ 3.617,88
07	Eco Sport; sem estepe; motor batido	Ford	JQE 3511	2003	2004	R\$ 21.846,00	R\$ 13.107,60	R\$ 4.587,66
08	Pajero; Funilaria e pintura, para-choque dianteiro com avaria, junta mocinetica	Mitsubishi	NTI 1641	2009	2010	R\$ 101.245,00	R\$ 60.747,00	R\$ 21.261,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	danificada, amortecedores estourado							
09	Gol; Funilaria e pintura, macineta dianteira interno quebrado do lado direito, sem estepe, chave de rodas,	Volkswagen	JRD 9447	2007	2007	R\$ 18.395,00	R\$ 11.037,00	R\$ 3.862,95
10	Gol ; Funilaria e pintura, sem bateria, retrovisor esquerdo quebrado, sem estepe.	Volkswagen	JRD 5142	2007	2008	R\$ 17.203,00	R\$ 10.031,80	R\$ 3.612,63
11	Gol; Pintura e funilaria, motor batido, sem maçanetas internas	Volkswagen	JQE 5096	2004	2004	R\$ 12.432,00	R\$ 7.459,20	R\$ 2.610,72
12	L200 4X4, Sucata com motor batido	Mitsubishi	JKZ0596	1993	1993	R\$ 17.926,00	R\$ 10.755,60	R\$ 3.764,36
13	Palio Fire; Funilaria e pintura, amortecedores estourado, faróis e lanternas quebrado	Fiat	OUU9361	2013	2014	R\$ 23.458,00	R\$ 14.074,80	R\$ 4.926,18
14	Caminhão 1214 (Pipa);Funilaria e pintura, piscas e lanternas traseiras quebrada, sem bateria, feixo de molas quebrados, painel quebrado, para-choque quebrado, sem limpador de para-brisa	Mercedes-Benz	JFF 1404	1997	1997	R\$ 46.812,00	R\$ 28.087,20	R\$ 9.830,52
15	L200 flex; Capotada perca total	Mitsubishi	PJO0069	2015	2016	R\$ 47.818,00	R\$ 33.472,00	3.790,20
16	AGILE, pintura e funilaria comprometida, chave de ignição, computador original, central de comando, bico inj; velas inj; Cj cabo da alavanca; bateria, pneus, motor de partida, bomba de combustível, correia dentada, rol da correia, tensor da correia alternador M, suporte suspensão lado direito e esquerdo, buchas da barra, tambor de freios , JG sapata de freio, cubo roda dianteira, rolamentos dianteiro, amortecedores dianteiros e traseiros, bucha da band. Dianteira, cilindro mestre, junta homocinetica, sensor de	Chevrolet	OZN 8783	2011	2011	R\$ 24.592,00	R\$ 17.214,40	R\$ 7.264,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	rotação, eletro ventilador , coxim motor traseiro esquerdo e direito, Pivo suspensão, tubo fluxo d'água, tubo retorno d'água							
17	AGILE, pintura e funilaria comprometida, chave de ignição, computador original, central de comando, bico inj; velas inj; Cj cabo da alavanca; bateria, pneus, motor de partida, bomba de combustível, correia dentada, rol da correia, tensor da correia alternador M, suporte suspensão lado direito e esquerdo, buchas da barra, tambor de freios , JG sapata de freio, cubo roda dianteira, rolamentos dianteiro, amortecedores dianteiros e traseiros, bucha da band. Dianteira, cilindro mestre, junta homocinetica, sensor de rotação, eletro ventilador , coxim motor traseiro esquerdo e direito, Pivo suspensão, tubo fluxo d'água, tubo retorno d'água	Chevrolet	OZN 8783	2011	2011	R\$ 24.592,00	R\$ 17.214,40	R\$ 7.264,32
18	AGILE, pintura e funilaria comprometida, chave de ignição, computador original, central de comando, bico inj; velas inj; Cj cabo da alavanca; bateria, pneus, motor de partida, bomba de combustível, correia dentada, rol da correia, tensor da correia alternador M, suporte suspensão lado direito e esquerdo, buchas da barra, tambor de freios , JG sapata de freio, cubo roda dianteira, rolamentos dianteiro, amortecedores dianteiros e traseiros, bucha da band. Dianteira, cilindro mestre, junta homocinetica, sensor de rotação, eletro ventilador , coxim motor traseiro esquerdo e direito, Pivo suspensão, tubo fluxo d'água, tubo retorno d'água, motor do painel, compressor do ar condicionado	Chevrolet	NZC2107	2011	2011	R\$ 24.592,00	R\$ 17.214,40	R\$ 7.264,32
19	PALIO, pintura e funilaria comprometida, chave de ignição, computador	FIAT	JRA3957	2007	2008	R\$ 24.592,00	R\$ 17.214,40	R\$ 7.264,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	original, central de comando, bico inj; velas inj; Cj cabo da alavanca; bateria, pneus, motor de partida, bomba de combustível, correia dentada, rol da correia, tensor da correia alternador M, suporte suspensão lado direito e esquerdo, buchas da barra, tambor de freios , JG sapata de freio, cubo roda dianteira, rolamentos dianteiro, amortecedores dianteiros e traseiros, bucha da band. Dianteira, cilindro mestre, junta homocinetica, sensor de rotação, eletro veltilador , coxim motor traseiro esquerdo e direito, Pivo suspensão, tubo fluxo d'água, tubo retorno d'água, kit de embreagem, automático do motor de partida							
20	AGILE, pintura e funilaria comprometida, chave de ignição, computador original, central de comando, bico inj; velas inj; Cj cabo da alavanca; bateria, pneus, motor de partida, bomba de combustível, correia dentada, rol da correia, tensor da correia alternador M, suporte suspensão lado direito e esquerdo, buchas da barra, tambor de freios , JG sapata de freio, cubo roda dianteira, rolamentos dianteiro, amortecedores dianteiros e traseiros, bucha da band. Dianteira, cilindro mestre, junta homocinetica, sensor de rotação, eletro veltilador , coxim motor traseiro esquerdo e direito, Pivo suspensão, tubo fluxo d'água, tubo retorno d'água, kit de embreagem, automático do motor de partida	Chevrolet	NCZ3441	2011	2011	R\$ 24.592,00	R\$ 17.214,40	R\$ 7.264,32
21	AGILE, pintura e funilaria comprometida, chave de ignição, computador original, central de comando, bico inj; velas inj; Cj cabo da alavanca; bateria, pneus, motor de partida, bomba de	Chevrolet	NCZ8934	2011	2011	R\$ 24.592,00	R\$ 17.214,40	R\$ 7.264,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	combustível, correia dentada, rol da correia, tensor da correia alternador M, suporte suspensão lado direito e esquerdo, buchas da barra, tambor de freios , JG sapata de freio, cubo roda dianteira, rolamentos dianteiro, amortecedores dianteiros e traseiros, bucha da band. Dianteira, cilindro mestre, junta homocinetica, sensor de rotação, eletro veltilador , coxim motor traseiro esquerdo e direito, Pivo suspensão, tubo fluxo d'água, tubo retorno d'água, kit de embreagem, automático do motor de partida							
22	AGILE, pintura e funilaria comprometida, chave de ignição, computador original, central de comando, bico inj; velas inj; Cj cabo da alavanca; bateria, pneus, motor de partida, bomba de combustível, correia dentada, rol da correia, tensor da correia alternador M, suporte suspensão lado direito e esquerdo, buchas da barra, tambor de freios , JG sapata de freio, cubo roda dianteira, rolamentos dianteiro, amortecedores dianteiros e traseiros, bucha da band. Dianteira, cilindro mestre, junta homocinetica, sensor de rotação, eletro veltilador , coxim motor traseiro esquerdo e direito, Pivo suspensão, tubo fluxo d'água, tubo retorno d'água, kit de embreagem, automático do motor de partida	Chevrolet	NCZ0771	2011	2011	R\$ 24.592,00	R\$ 17.214,40	R\$ 7.264,32
23	AGILE, pintura e funilaria comprometida, chave de ignição, computador original, central de comando, bico inj; velas inj; Cj cabo da alavanca; bateria, pneus, motor de partida, bomba de combustível, correia dentada, rol da correia, tensor da correia alternador M, suporte suspensão lado direito e esquerdo, buchas	Chevrolet	NCZ0042	2011	2011	R\$ 24.592,00	R\$ 17.214,40	R\$ 7.264,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	da barra, tambor de freios , JG sapata de freio, cubo roda dianteira, rolamentos dianteiro, amortecedores dianteiros e traseiros, bucha da band. Dianteira, cilindro mestre, junta homocinetica, sensor de rotação, eletro veltilador , coxim motor traseiro esquerdo e direito, Pivo suspensão, tubo fluxo d'água, tubo retorno d'água, kit de embreagem, automático do motor de partida							
24	FUSION, Pintura e funilaria, bateria, lanterna traseira lado esquerdo, braço osc. Inferior dir. lado esquerdo, braço suspensão dianteira, terminal de direção lado direito e esquerdo, chicote central da injeção eletrônica, amortecedores todos estourados, caixa de direção, pneus	FORD	JQW8216	2011	2011	R\$ 38.717,00	R\$ 27.101,90	R\$ 8.130,57
25	Montana, pintura e funilaria comprometida, chave de ignição, computador original, central de comando, bico inj; velas inj; Cj cabo da alavanca; bateria, pneus, motor de partida, bomba de combustível, correia dentada, rol da correia, tensor da correia alternador M, suporte suspensão lado direito e esquerdo, buchas da barra, tambor de freios , JG sapata de freio, cubo roda dianteira, rolamentos dianteiro, amortecedores dianteiros e traseiros, bucha da band. Dianteira, cilindro mestre, junta homocinetica, sensor de rotação, eletro veltilador , coxim motor traseiro esquerdo e direito, Pivo suspensão, tubo fluxo d'água, tubo retorno d'água, kit de embreagem, automático do motor de partida, modulo do motor, chicote do motor	Chevrolet	NCZ1857	2011	2011	R\$ 24.592,00	R\$ 17.214,40	R\$ 7.264,32

**RELAÇÃO 03 - MOTOS E LAMBRETAS**

26	Biz C100; Cabo de	Honda	JOD 8624	2002	2002	R\$ 2.33,00	R\$ 1.399,20	R\$ 489,72
----	-------------------	-------	----------	------	------	-------------	--------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

	acelerador quebrado, banco danificado							
27	Biz C100 ES; Cabo de acelerador quebrado.	Honda	JQE 5088	2004	2004	R\$ 2.574,00	R\$ 1.544,40	R\$ 587,79
28	Biz C100; Painel quebrado, banco quebrado, sem retrovisor direito	Honda	JOD 8529	2001	2002	R\$ 2.332,00	R\$ 1.399,20	R\$ 489,72
29	Biz C100 ES	Honda	JQE 9437	2005	2005	R\$ 2.717,00	R\$ 1.630,00	R\$ 570,57

#### RELAÇÃO 04 - MÁQUINA E IMPLEMENTO

30	Pá Carregadeira 924G ano 2003; Sem baterias, joystick quebrado, mangueiras hidráulicas quebradas.	Caterpillar	DIESEL			R\$ 85.990,00	R\$ 60.193	R\$ 18.900,00
----	---	-------------	--------	--	--	---------------	------------	---------------

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

Reduzir custos de manutenção e melhorar as condições de trabalho com a utilização de melhores ferramentas, promovendo o bem estar dos servidores e munícipes através da otimização.

#### 5. DO VALOR

A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a 6 execução dos serviços contratados

#### 6. DAS OBRIGAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1 O Leiloeiro vencedor terá como obrigação a transferência de propriedade bem como a retirada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

dos documentos junto a prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, juntamente com a arrematante.

6.2 O Leiloeiro responderá pelos tributos e multas e incidentes sobre o objeto arrematado, se houver conjuntamente com a arrematante.

6.3 O recibo de Transferência será preenchido pelo COMITENTE com as informações constantes na “nota de venda em leilão” emitida pelo Leiloeiro.

6.4 Caberá ao Leiloeiro junto com o arrematante agendar data e horário com a comissão para assinatura do CRV.

6.5 O leiloeiro na retirada do veículo, deverá fornecer uma cópia autenticada do CRV para o arrematante contendo sua assinatura com firma reconhecida no cartório.

6.6 É de obrigação do Leiloeiro passar as informações referentes as dívidas ativas pertencente ao veículo para o arrematante.

6.7 O Leiloeiro será responsável pela divulgação e organização com data e local do leilão.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto após formalização do contrato, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.

**RICARDO SCHETTINI KNUP**

Secretario Municipal de Administração e Finanças